

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 914, DE 2019**

*Dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II.*

CD/20633.03524-91

### **EMENDA MODIFICATIVA N.º**

Dê-se a seguinte redação ao artigo 6º e ao § 1º e 2º do art. 6º da Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019.

**Art. 6º O reitor e vice-reitor serão escolhidos pela comunidade acadêmica, sendo nomeados pelo Presidente da República, no prazo de até 30 dias, o candidato eleito com maior percentual de votação.**

**§ 1º Na hipótese de o candidato a reitor e a vice-reitor mais votado desistir da disputa ou apresentar óbice legal à nomeação, nomear-se-á, em até 30 dias após a notificação da desistência ou do óbice legal, o candidato subsequente, conforme a ordem decrescente do percentual obtido na votação.**

**§ 2º Os candidatos a reitor e a vice-reitor devem cumprir os requisitos previstos no art. 4º e serão nomeados pelo Presidente da República para mandato de 4 (quatro) anos.**

### **JUSTIFICATIVA**

Cada instituição deve exercer sua autonomia, inclusive na formulação dos critérios acadêmicos e democráticos para a escolha mais legítima de seus dirigentes. A proposta do governo fere a autonomia universitária, igualmente prevista na Constituição Federal em seu Artigo 207, que garante às

universidades “autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial”, obedecendo ao princípio de “indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

A Medida Provisória é excessivamente centralizadora, colocando um poder muito grande nas mãos dos reitores, inclusive para indicar os diretores de unidades e o vice-reitor, além de ignorar o conselho universitário e os conselhos das unidades, que têm um papel importante nas universidades.

Assim, pedimos aos nobres pares apoio na aprovação desta Emenda que visa responder aos anseios da sociedade, por respeito aos corpos docente e discente e aos trabalhadores das unidades universitárias.

Sala das Comissões, em            de fevereiro de 2020.

**Deputada Paula Belmonte  
Cidadania/DF**

